

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
PT **Reis**

Nada pelo crime de maus-tratos

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

MATÉRIA: Projeto nº 47/2025

PROMOVENTE: Vereador Ulberto Navarro - Garrão

ASSUNTO: Proíbe o exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública do Município de Santana do Livramento, por pessoa condenada pelo crime de maus-tratos contra animais.

PARECER

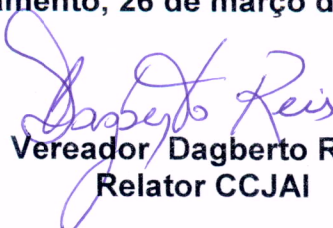
A Comissão acima mencionada, representada neste ato pelo vereador Dagberto Reis, relator designado pela mesma, analisou o Projeto de Lei Ordinária nº 47/2025, de autoria do Vereador Ulberto Garrão, que dispõe sobre a proibição do exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal por pessoas condenadas pelo crime de maus-tratos contra animais.

Após análise da matéria, constatamos que o projeto atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, legalidade e juridicidade. O projeto está em conformidade com os princípios da moralidade e da eficiência administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como reforça o compromisso do município com a proteção animal e a ética na gestão pública.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal e outros tribunais pátrios já reconhecem a possibilidade de restrições ao acesso a cargos públicos para aqueles condenados por crimes que demonstrem incompatibilidade com a função pública, especialmente quando há interesse coletivo envolvido.

Dessa forma, esta Comissão emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2025, recomendando sua aprovação pelo Plenário.

Sant'Ana do Livramento, 26 de março de 2025.


Vereador Dagberto Reis
Relator CCJAI